

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
1	1		SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES				
1.01	010101		Análise e desenvolvimento de sistemas.	1	1	2%	924,69
1.02	010201		Programação.	1	1	2%	924,69
1.03	010301		Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	1	1	2%	924,69
	010302		Armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.				
1.04	010401		Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	1	1	2%	924,69
1.05	010501		Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	1	1	2%	
1.06	010601		Assessoria e consultoria em informática.	1	1	2%	924,69
1.07	010701		Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	1	1	2%	533,50
1.08	010801		Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	1	1	2%	
1.09	010901		Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio por meio da internet (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	1	1	5%	924,69
	010902		Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).				
2	2		SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA				
2.01	020101		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	1	1	5%	924,69
3	3		SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES				
3.01	301		Locação empresarial de bens móveis (REVOGADO- Lei 9876/05)	-	-	-	-

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
3.02	030201		Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	1	1	5%	-
3.03	030301		Exploração de salões de festas, centro de convenções, stands e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	1	1	3%	-
	030302		Exploração de escritórios virtuais e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.				
	030303		Exploração de quadras esportivas, estádios, ginásios, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.				
	030304		Exploração de auditórios, casas de espetáculos e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.				
	030305		Exploração de parques de diversões e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.				
3.04	030401		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia.	2	2	5%	-
	030402		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia.				
	030403		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.				
3.05	030501		Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	2	2	5%	-
4	4		SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICAS E CONGÊNERES				
4.01	040101		Medicina.	1	1	3%	1280,37
	040102		Biomedicina.				
4.02	040201		Análises clínicas e congêneres.	1	1	3%	-
	040202		Patologia e congêneres.				
	040203		Eletricidade médica (eletroestimulação de nervos e músculos, cardioversão, etc) e congêneres.				
	040204		Radioterapia, quimioterapia e congêneres.				
	040205		Ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
4.03	040301		Hospitais e congêneres.	1	1	3%	-
	040302		Laboratórios e congêneres.	1	1	2%	-
	040303		Clínicas, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	1	1	3%	-
4.04	040401		Instrumentação cirúrgica.	1	1	3%	818,06
4.05	040501		Acupuntura.	1	1	3%	818,06
4.06	040601		Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	1	1	3%	818,06
4.07	040701		Serviços farmacêuticos.	1	1	3%	818,06
4.08	040801		Terapia ocupacional.	1	1	3%	924,69
	040802		Fisioterapia.				
	040803		Fonocardiologia.				
4.09	040901		Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	1	1	3%	924,69
4.10	041001		Nutrição.	1	1	3%	924,69
4.11	041101		Obstetrícia.	1	1	3%	1280,37
4.12	041201		Odontologia.	1	1	3%	1280,37
4.13	041301		Ortótica.	1	1	3%	1280,37
4.14	041401		Próteses sob encomenda.	1	1	3%	818,06
4.15	041501		Psicanálise.	1	1	3%	924,69
4.16	041601		Psicologia.	1	1	3%	924,69

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
4.17	041701		Casas de repouso e congêneres.	1	1	3%	-
	041702		Casas de recuperação e congêneres.				
	041703		Creches e congêneres.				
	041704		Asilos e congêneres.				
4.18	041801		Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	1	1	3%	1280,37
4.19	041901		Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	1	1	3%	-
4.20	042001		Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	1	1	3%	-
4.21	042101		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	1	1	3%	-
4.22	042201		Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3	3	3%	-
4.23	042301		Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3	3	3%	-
5	5		SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIAS E CONGÊNERES				
5.01	050101		Medicina veterinária.	1	1	5%	1280,37
	050102		Zootecnia.				
5.02	050201		Hospitais e congêneres, na área veterinária.	1	1	5%	-
	050202		Clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.				
5.03	050301		Laboratórios de análise na área veterinária.	1	1	5%	-
5.04	050401		Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	1	1	5%	1280,37
5.05	050501		Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	1	1	5%	-
5.06	050601		Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	1	1	5%	-
5.07	050701		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	1	1	5%	-

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
5.08	050801		Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	1	1	5%	355,67
5.09	050901		Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3	3	5%	-
6	6		SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES				
6.01	060101	001	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	1	1	3%	355,67
	060101	002	Serviços de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres prestados por profissional parceiro.	1	4		
6.02	060201	001	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	1	1	3%	355,67
	060201	002	Serviços de esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres prestados por profissional parceiro.	1	4		
6.03	060301		Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	1	1	5%	533,50
6.04	060401		Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	1	1	5%	533,50
6.05	060501		Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	1	1	5%	
6.06	060601		Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	1	1	3%	533,50
7	7		SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES				
7.01	070101		Engenharia e congêneres.	1	1	4%	1067,00
	070102		Agronomia e congêneres.				
	070103		Agrimensura e congêneres.				
	070104		Arquitetura, urbanismo e congêneres.				
	070105		Geologia e congêneres.				
	070106		Paisagismo e congêneres.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
7.02	070201	001	Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	2	3%	355,67
	070201	002	Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) - "Minha Casa Minha Vida" - renda mensal até 03 SM.				
	070202	001	Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).				
	070202	002	Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) - "Minha Casa Minha Vida" - renda mensal até 03 SM.				
7.03	070301		Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.	1	1	3%	1067,00
	070302		Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.				
7.04	070401		Demolição.	2	2	3%	-

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
7.05	070501		Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	2	3%	355,67
	070502		Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).				
7.06	070601		Colocação e instalação de tapetes, carpetes, cortinas e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	1	1	5%	355,67
	070602		Colocação e instalação de assoalhos, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.				
7.07	070701		Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	1	1	5%	355,67
7.08	070801		Calafetação.	1	1	5%	355,67
7.09	070901		Varição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2	2	5%	355,67
	070902		Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.				
7.10	071001		Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.	2	2	5%	355,67
	071002		Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.				
7.11	071101		Decoração.	2	2	5%	355,67
	071102		Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.				
7.12	071201		Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2	2	5%	355,67
7.13	071301		Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	1	1	5%	355,67
7.14	714		NIHIL	-	-	-	-
7.15	715		NIHIL	-	-	-	-
7.16	071601		Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2	2	5%	355,67

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
7.17	071701		Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2	2	4%	355,67
7.18	070801		Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2	2	5%	355,67
7.19	071901		Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2	2	4%	1067,00
7.20	072001		Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento e congêneres.	1	1	4%	604,58
	072002		Levantamentos batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.				
	072003		Levantamentos topográficos e congêneres.				
7.21	072101		Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	1	1	4%	-
7.22	072201		Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	1	1	4%	-
8	8		SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA				
8.01	080101	001	Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.	1	1	2%	533,50
	080101	002	Bolsa de estudos integral concedida em ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.				
	080102	001	Ensino regular superior.				
	080102	002	Bolsa de estudos integral concedida em ensino regular superior.				
	080102	003	Ensino regular superior por meio de educação à distância.				
8.02	080201		Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	1	1	4%	533,50

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
9	9		SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES				
9.01	090101		Hospedagem em hotéis, hotelaria marítima e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	1	1	3%	-
	090102		Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	1	1	3%	-
	090103		Hospedagem em motéis e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	1	1	5%	-
	090104		Hospedagem em apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	1	1	3%	-
9.02	090201		Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	1	1	3%	604,58
	090202		Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.				
9.03	090301		Guias de turismo.	1	1	3%	604,58
10	10		SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES				
10.01	100101		Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.	1	1	3%	604,58
	100102		Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.				
	100103		Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.				
	100104		Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.				
	100105		Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.				
10.02	100201		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral e valores mobiliários.	1	1	5%	604,58
	100202		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos quaisquer.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
10.03	100301		Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	1	1	5%	604,58
10.04	100401		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing).	3	3	5%	604,58
	100402		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising).				
	100403		Agenciamento, corretagem ou intermediação de faturização (factoring).				
10.05	100501		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.	1	1	3%	924,69
	100502		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.				
10.06	100601		Agenciamento marítimo.	1	1	5%	924,69
10.07	100701		Agenciamento de notícias.	1	1	5%	924,69
10.08	100801		Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	1	1	3%	924,69
10.09	100901		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	1	1	2%	604,58
10.10	101001		Distribuição de bens de terceiros.	1	1	2%	604,58
11	11		SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES				
11.01	110101		Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	2	3	5%	-
	110102		Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.				
11.02	110201		Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2	2	3%	355,67
11.03	110301		Escolta, inclusive de veículos e cargas.	1	1	3%	533,50
11.04	110401		Armazenamento, depósito, guarda de bens de qualquer espécie.	2	2	5%	355,67
	110402		Carga, descarga, arrumação de bens de qualquer espécie.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
11.05	110501		Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento à distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	1	1	3%	355,67
12	12		SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES				
12.01	120101		Espectáculos teatrais.	2	2	3%	-
12.02	120201		Exibições cinematográficas.	2	2	3%	-
12.03	120301		Espectáculos circenses.	2	2	3%	-
12.04	120401		Programas de auditório.	2	2	3%	-
12.05	120501		Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2	2	3%	-
12.06	120601		Boates, taxi-dancing e congêneres.	2	2	3%	-
12.07	120701		Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2	2	3%	-
12.08	120801	001	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2	2	5%	-
	120801	002	Congressos e eventos de natureza exclusivamente técnica ou científica.	2	2	2%	-
	120801	003	Exposições Agropecuárias incluídas no Calendário Brasileiro de Exposições e Feiras, de abrangência internacional, realizadas em Londrina.	2	2	2%	-
12.09	120901		Bilhares.	2	2	3%	355,67
	120902		Boliches.				
	120903		Diversões eletrônicas ou não.				
12.10	121001		Corridas e competições de animais.	2	2	3%	-
12.11	121101		Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2	2	3%	-
12.12	121201		Execução de música.	2	2	3%	355,67

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
12.13	121301		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	1	1	3%	533,50
12.14	121401		Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2	2	3%	-
12.15	121501		Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2	2	3%	-
12.16	121601		Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2	2	3%	-
12.17	121701		Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2	2	3%	355,67
12.18	1218		Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município (REVOGADO-Lei 9876/05)	-	-	-	-
13	13		SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA				
13.01	1301		NIHIL	-	-	-	-
13.02	130201		Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	1	1	5%	533,50
13.03	130301		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	1	1	5%	533,50
13.04	130401		Reprografia, microfilmagem e digitalização.	1	1	5%	
13.05	130501		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	1	1	2%	533,50
14	14		SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS				
14.01	140101		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1	1	5%	355,67
14.02	140201		Assistência técnica.	1	1	5%	-

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
14.03	140301		Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1	1	5%	-
14.04	140401		Recaptação ou regeneração de pneus.	1	1	2%	-
14.05	140501		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	1	1	5%	355,67
14.06	140601		Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	1	1	5%	355,67
14.07	140701		Colocação de molduras e congêneres	1	1	5%	355,67
14.08	140801		Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	1	1	5%	-
14.09	140901		Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	1	1	3%	355,67
14.10	141001		Tinturaria e lavanderia.	1	1	5%	355,67
14.11	141101		Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	1	1	5%	355,67
14.12	141201		Funilaria e lanternagem.	1	1	5%	355,67
14.13	141301		Carpintaria.	1	1	5%	355,67
	141302		Serralheria.				355,67
14.14	141401		Guincho intramunicipal.	2	2	5%	-
	141402		Guindaste e içamento.				
	141403		Guincho intramunicipal - vinculado à obra.				
	141404		Guindaste e içamento - vinculado à obra.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
15	15		SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO				
15.01	150101		Administração de fundos quaisquer e congêneres.	3	3	5%	-
	150102	001	Administração de consórcio e congêneres.	3	3	5%	-
	150102	002	Administração de Consórcios para Aquisição de Bens e Direitos, autorizados pela União ou quem de direito (AC. Lei 11.442 de 19/12/2011)	3	3	2%	-
	150103		Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	3	3	5%	-
	150104		Administração de carteira de clientes e congêneres.	3	3	5%	-
	150105		Administração de cheques pré-datados e congêneres.	3	3	5%	-
15.02	150201		Abertura de conta-corrente no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.	1	1	5%	-
	150202		Abertura de conta-corrente no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.				
	150203		Abertura de conta de investimentos e aplicação no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.				
	150204		Abertura de conta de investimentos e aplicação no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.				
	150205		Abertura de caderneta de poupança no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.				
	150206		Abertura de caderneta de poupança no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.				
	150207		Abertura de contas em geral no País, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.				
	150208		Abertura de contas em geral no exterior, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
15.03	150301		Locação de cofres particulares.	1	1	5%	-
	150302		Manutenção de cofres particulares.				
	150303		Locação de terminais eletrônicos.				
	150304		Manutenção de terminais eletrônicos				
	150305		Locação de terminais de atendimento.				
	150306		Manutenção de terminais de atendimento.				
	150307		Locação de bens e equipamentos em geral.				
	150308		Manutenção de bens e equipamentos em geral.				
15.04	150401		Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	1	1	5%	-
15.05	150501		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres.	1	1	5%	-
	150502		Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF.				
	150503		Exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF.				
	150504		Inclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.				
	150505		Exclusão em quaisquer outros bancos cadastrais.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
15.06	150601		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral	1	1	5%	-
	150602		Abono de firmas.				
	150603		Coleta e entrega de documentos, bens e valores.				
	150604		Comunicação com outra agência ou com a administração central.				
	150605		Licenciamento eletrônico de veículos.				
	150606		Transferência de veículos.				
	150607		Agenciamento fiduciário ou depositário.				
	150608		Devolução de bens em custódia.				
15.07	150701		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex.	1	1	5%	-
	150702		Acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas.				
	150703		Acesso a outro banco e à rede compartilhada.				
	150704		Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.				
15.08	150801		Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito.	1	1	5%	-
	150802		Estudo, análise e avaliação de operações de crédito.				
	150803		Emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres.				
	150804		Serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.				
15.09	150901		Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	3	3	5%	-

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
15.10	151001		Serviços relacionados a cobranças em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.	1	1	5%	-
	151002		Serviços relacionados a recebimentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.				
	151003		Serviços relacionados a pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.				
	151004		Serviços relacionados a fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento.				
	151005		Serviços relacionados a emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.				
15.11	151101		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	1	1	5%	-
15.12	151201		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	1	1	5%	-
15.13	151301		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio.	1	1	5%	-
	151302		Serviços relacionados a emissão de registro de exportação ou de crédito.				
	151303		Serviços relacionados a cobrança ou depósito no exterior.				
	151304		Serviços relacionados a emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem.				
	151305		Serviços relacionados a fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas.				
	151306		Serviços relacionados a envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.				
15.14	151401		Fornecimento, emissão, reemissão de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	1	1	5%	-
	151402		Renovação de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.				
	151403		Manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
15.15	151501		Compensação de cheques e títulos quaisquer.	1	1	5%	-
	151502		Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.				
15.16	151601		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo.	1	1	5%	-
	151602		Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.				
15.17	151701		Emissão e fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	1	1	5%	-
	151702		Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão.				
	151703		Sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.				
15.18	151801		Serviços relacionados a crédito imobiliário, de avaliação e vistoria de imóvel ou obra.	1	1	5%	-
	151802		Serviços relacionados a crédito imobiliário, de análise técnica e jurídica.				
	151803		Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato.				
	151804		Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão e reemissão do termo de quitação.				
	151805		Demais serviços relacionados a crédito imobiliário.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
16	16		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL				
16.01	160101	001	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros explorados economicamente mediante concessão ou permissão, com o pagamento de tarifa pelo usuário final do serviço.	-	-	ISENTO	-
	160101	002	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.	2	3	5%	355,67
	160102	001	Serviços de transporte coletivo municipal metroviário de passageiros explorados economicamente mediante concessão ou permissão, com o pagamento de tarifa pelo usuário final do serviço.	-	-	ISENTO	-
	160102	002	Serviços de transporte coletivo municipal metroviário de passageiros.	2	3	5%	355,67
	160103	001	Serviços de transporte coletivo municipal ferroviário de passageiros explorados economicamente mediante concessão ou permissão, com o pagamento de tarifa pelo usuário final do serviço.	-	-	ISENTO	-
	160103	002	Serviços de transporte coletivo municipal ferroviário de passageiros.	2	3	5%	355,67
	160104	001	Serviços de transporte coletivo municipal aquaviário de passageiros explorados economicamente mediante concessão ou permissão, com o pagamento de tarifa pelo usuário final do serviço.	-	-	ISENTO	-
	160104	002	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.	2	3	5%	355,67
16.02	160201		Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2	2	5%	355,67
17	17		SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES				
17.01	170101		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.	1	1	5%	924,69
	170102		Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.				
17.02	170201		Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	1	1	5%	355,67
	170202		Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.				
	170203		Resposta audível e congêneres.				
	170204		Redação, edição, revisão e congêneres.				
	170205		Interpretação, tradução e congêneres.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
17.03	170301		Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica.	1	1	5%	604,58
	170302		Planejamento, coordenação, programação ou organização financeira.				
	170303		Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.				
17.04	170401		Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	1	1	4%	-
17.05	170501		Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3	2	4%	-
17.06	170601		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	1	1	4%	355,67
17.07	1707		NIHIL	1	1	-	-
17.08	170801		Franquia (franchising).	1	1	5%	-
17.09	170901		Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	1	1	4%	818,06
17.10	171001		Planejamento, organização e administração de feiras, exposições e congêneres.	2	2	5%	604,58
	171002		Planejamento, organização e administração de congressos e congêneres.				
17.11	171101		Organização de festas e recepções.	1	1	5%	604,58
	171102		Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).				
17.12	171201	001	Administração de bens imóveis.	1	1	3%	924,69
	171201	002	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.				
17.13	171301		Leilão e congêneres.	1	1	2%	924,69
17.14	171401	001	Advocacia	1	1	3%	1280,37
	171401	002	Advocacia - Honorários de sucumbência				
17.15	171501		Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	1	1	5%	924,69
17.16	171601		Auditoria.	1	1	3%	924,69

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
17.17	171701		Análise de Organização e Métodos.	1	1	5%	924,69
17.18	171801		Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	1	1	4%	924,69
17.19	171901		Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	1	1	3%	924,69
17.20	172001		Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	1	1	5%	924,69
17.21	172101		Estatística.	1	1	4%	924,69
17.22	172201		Cobrança em geral.	1	1	5%	355,67
17.23	172301	001	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de call center.	1	1	2%	-
	172301	002	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	1	1	5%	924,69
17.24	172401		Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	1	1	4%	924,69
17.25	172501	001	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	1	1	3%	355,67
18	18		SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES				
18.01	180101		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros e congêneres.	1	1	5%	604,58
	180102		Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e congêneres.				
	180103		Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
19	19		SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES				
19.01	190101		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	1	1	3%	-
	190102		Serviços de distribuição e venda de bingos e congêneres.	1	1	5%	-
20	20		SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS				
20.01	200101		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2	2	5%	-
20.02	200201		Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2	2	5%	-
20.03	200301		Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2	2	5%	-
21	21		SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS				
21.01	210101		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	1	3	2%	-
22	22		SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA				
22.01	22101		Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	1	3	5%	-

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
23	23		SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES				
23.01	230101		Serviços de programação e comunicação visual e congêneres.	1	1	4%	355,67
	230102		Serviços de desenho industrial e congêneres.				
24	24		SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES				
24.01	240101		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos e congêneres.	1	1	4%	355,67
	240102		Serviços de placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.				
25	25		SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
25.01	250101		Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	1	1	5%	355,67
25.02	250201		Translado intramunicipal de corpos e partes de corpos cadavéricos.	1	1	5%	355,67
	250202		Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.				
25.03	250301		Planos ou convênio funerários.	1	1	5%	
25.04	250401		Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	1	1	5%	355,67
25.05	250501		Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	1	1	5%	-

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
26	26		SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES				
26.01	260101	001	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exceto aqueles prestados pelos Correios e suas agências franqueadas.	1	1	5%	355,67
	260101	002	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados a terceiros pelos Correios e suas agências franqueadas.				
	260101	003	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados pelas agências franqueadas aos Correios.				
	260102		Serviços de courier e congêneres.				
27	27		SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				
27.01	270101		Serviços de assistência social.	1	1	5%	924,69
28	28		SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
28.01	280101		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	1	1	5%	818,06
29	29		SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA				
29.01	290101		Serviços de biblioteconomia.	1	1	5%	924,69
30	30		SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA				
30.01	300101		Serviços de biologia e biotecnologia	1	1	5%	924,69
	300102		Serviços de química.				

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
31	31		SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES				
31.01	310101		Serviços técnicos em edificações e congêneres.	1	1	5%	604,58
	310102		Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres.				
	310103		Serviços técnicos em mecânica e congêneres.				
	310104		Serviços técnicos em telecomunicações e congêneres.				
32	32		SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS				
32.01	320101		Serviços de desenhos técnicos.	1	1	3%	355,67
33	33		SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES				
33.01	330101		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	1	1	5%	604,58
34	34		SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES				
34.01	340101		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	1	1	5%	355,67
35	35		SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS				
35.01	350101		Serviços de reportagem e jornalismo.	1	1	5%	604,58
	350102		Serviços de assessoria de imprensa.				
	350103		Serviços de relações públicas.				
36	36		SERVIÇOS DE METEOROLOGIA				
36.01	360101		Serviços de meteorologia.	1	1	5%	924,69

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
37	37		SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS				
37.01	370101		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	1	1	5%	355,67
38	38		SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA				
38.01	380101		Serviços de museologia.	1	1	5%	924,69
39	39		SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO				
39.01	390101		Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	1	1	5%	604,58
40	40		SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA				
40.01	400101		Obras de arte sob encomenda.	1	1	5%	604,58

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.

TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN

ANEXO A LEI 7.303/97-CTML

Itens/ subitens:	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊNCIA	REGRA DE RETENÇÃO	2026	
						Alíquota	Importância fixa anual
						%	(R\$)
Os seguintes profissionais autônomos, não estabelecidos, são ISENTOS : afiador de ferramentas, alfaiate, arrumadeira, barbeiro, bilheteiro, bordadeira, camareira, carregador, carroceiro, costureira, cozinheiro, doceiro, engraxate, faxineiro, ferreiro, garçom, gasista, governanta, jardineiro, lavadeira, lavrador, limpador, lustrador, mordomo, passadeira, polidor, servente de obras, tratorista, tricoteira, vigia e zelador e artesão. (Lei 10.417/2007)				-	-	ISENTO	-

SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 123, APLICA-SE OS SEGUINTE VALORES MENSAIS, POR PROFISSIONAL HABILITADO, SÓCIO, EMPREGADO, ETC.:	2026
Médicos, veterinários, advogados, dentistas, fisioterapeutas e agentes de propriedade industrial ou artística	248,94
Engenheiros e arquitetos	177,83
Psicólogos, contadores, economistas e outros.	160,00

OBS: LEI DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS QUE ALTERARAM A TABELA I DA LEI 7.303/97-CTML

- (1) - LEI Nº 12.576, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 PUBLICADA NO J.O. 3350 DE 29/09/2017, ALTERAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS DA Lei 7.303/97-CTML
- (2) - LEI Nº 12.991, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 PUBLICADA NO J.O. 3956 DE 26/12/2019, ALTERAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS DA Lei 7.303/97-CTML
- (3) - LEI Nº 12.994, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 PUBLICADA NO J.O. 3956 DE 26/12/2019, ALTERAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS DA Lei 7.303/97-CTML
- (4) - LEI Nº 13.444, DE 11 DE JULHO DE 2022 PUBLICADA NO J.O. 4677 DE 12/07/2022, ALTERAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS DA Lei 7.303/97-CTML
- (5) - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 218, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 - ITEM 14.14

OBSERVAÇÕES:

*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DO TOMADOR.

*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV.